



CÂMARA MUNICIPAL DA FIGUEIRA DA FOZ

**ATA N.º 13/2022
REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DE
28-06-2022**

“Nos termos do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as atas são publicitadas na íntegra, mediante edital afixado durante 5 dos 10 dias subsequentes à sua aprovação, tendo em vista garantir a publicidade necessária à eficácia externa das decisões”.



LOCAL - Sala das Sessões dos Paços do Município-----

DATA - 28-06-2022 -----

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

PRESIDENTE - Pedro Miguel de Santana Lopes

VEREADORES

- Carlos Ângelo Ferreira Monteiro
- Anabela Marques de Tabacó
- Nuno Miguel Gaspar Marques Gonçalves
- Olga Fernanda Pedrosa Brás
- Diana Carina Pereira Rodrigues
- Ricardo Alberto Pedrosa da Silva
- Manuel António Fernandes Domingues
- Susana Maria Neiva Pereira

ABERTURA DA REUNIÃO - Dezassete horas e trinta e três minutos, deu-se início à reunião, sendo a mesma secretariada pela Chefe de Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos, em regime de substituição, Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, coadjuvada pela Técnica Superior, Joana Marta Valente dos Santos Pinho.

FALTAS - A Vereadora Mafalda Sofia Mendes Azenha Paiva.-----

O Presidente deu início ao período da ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.----

ORDEM DO DIA

1 - **CÂMARA MUNICIPAL**

1.1 - **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

1.1.1 - **ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE ALHADAS**

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Alhadas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número um à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Alhadas, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

- 1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Alhadas, documento que constitui o anexo número um à presente ata; -
 - 2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 61.439,00 € (sessenta e um mil quatrocentos e trinta e nove euros);-----
 - 3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----
- Deliberação aprovada em minuta.*-----

1.1.2 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE ALQUEIDÃO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Alqueidão, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dois à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Alqueidão, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

- 1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Alqueidão, documento que constitui o anexo número dois à presente ata;-----
- 2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da



Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 43.594,00 € (quarenta e três mil quinhentos e noventa e quatro euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.3 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE BOM SUCESSO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Bom Sucesso, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número três à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Bom Sucesso, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Bom Sucesso, documento que constitui o anexo número três à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 53.740,00 € (cinquenta e três mil setecentos e quarenta euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.4 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de



agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Buarcos e São Julião, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número quatro à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Buarcos e São Julião, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Buarcos e São Julião, documento que constitui o anexo número quatro à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 36.152,00 € (trinta e seis mil cento e cinquenta e dois euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.5 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE FERREIRA-A-NOVA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Ferreira-a-Nova, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número cinco à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Ferreira-a-Nova, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em



2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Ferreira-a-Nova, documento que constitui o anexo número cinco à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 64.945,00 € (sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.6 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE LAVOS

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Lavos, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número seis à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Lavos, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a



Freguesia de Lavos, documento que constitui o anexo número seis à presente ata; -
2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 79.279,00 € (setenta e nove mil duzentos e setenta e nove euros); -----
3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----
Deliberação aprovada em minuta. -----

1.1.7 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MAIORCA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Maiorca, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número sete à presente ata. -----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Maiorca, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022. -----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão. -----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade: -----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Maiorca, documento que constitui o anexo número sete à presente ata; -----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 57.533,00 € (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e três euros); -----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril. -----
Deliberação aprovada em minuta. -----

1.1.8 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE



MARINHA DAS ONDAS

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Marinha das Ondas, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número oito à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Marinha das Ondas, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Marinha das Ondas, documento que constitui o anexo número oito à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 60.247,00 € (sessenta mil duzentos e quarenta e sete euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.9 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Moinhos da Gândara, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo



número nove à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Moinhos da Gândara, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Moinhos da Gândara, documento que constitui o anexo número nove à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 35.609,00 € (trinta e cinco mil seiscientos e nove euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.10 -ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE PAIÃO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Paião, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número dez à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Paião, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1



do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Paião, documento que constitui o anexo número dez à presente ata;--

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 60.721,00 € (sessenta mil setecentos e vinte e um euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.11 -ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE QUIAIOS

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Quiaios, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número onze à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Quiaios, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Quiaios, documento que constitui o anexo número onze à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 73.411,00 € (setenta e três mil quatrocentos e onze euros);-----



3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.12 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE SÃO PEDRO

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de São Pedro, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número doze à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de São Pedro, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de São Pedro, documento que constitui o anexo número doze à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 64.049,00 € (sessenta e quatro mil e quarenta e nove euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----
Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.13 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE TAVAREDE

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das



freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Tavarede, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número treze à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Tavarede, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Tavarede, documento que constitui o anexo número treze à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 72.102,00 € (setenta e dois mil cento e dois euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

1.1.14 - ADENDA AO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NA FREGUESIA DE VILA VERDE

Pelo Gabinete de Apoio à Presidência, no âmbito da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, bem como do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que veio concretizar a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, foi presente para apreciação e aprovação uma Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Vila Verde, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido constituindo o anexo número catorze à presente ata.-----

A referida adenda ao auto de transferência prevê para o ano de 2023, a alteração da transferência de recursos para a Freguesia de Vila Verde, que corresponde a um aumento de 5% relativamente ao montante global transferido em 2021/2022.-----

O Presidente, em 23 de junho de 2022, remeteu o processo a reunião de Câmara



Municipal para decisão.-----

A Câmara Municipal, ao abrigo das disposições combinadas da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, deliberou, por unanimidade:-----

1 - Aprovar a Adenda ao Auto de Transferência de Competências a celebrar com a Freguesia de Vila Verde, documento que constitui o anexo número catorze à presente ata;-----

2 - Aprovar o montante global por ano a transferir pela Direção-Geral da Administração Local para o exercício das competências transferidas, no valor de 50.564,00 € (cinquenta mil quinhentos e sessenta e quatro euros);-----

3 - Submeter esta proposta à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.-----

Deliberação aprovada em minuta.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Presidente declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e trinta e cinco minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária, nos termos da Lei.-----

O Presidente

A Secretária
